



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
P

Ibaiti, 24 de agosto de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

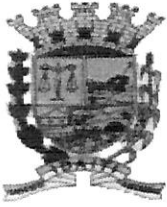
Tendo em vista a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE**, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

Os serviços são necessários para restauração de fotografias da galeria de quadros que se encontra em desacordo com os demais. Aquisição de molduras e alumínio para que os quadros fiquem em um padrão só, cobertura da posse dos vereadores de prefeitos e fotografia e montagem dos novos quadros da legislatura 2021/2024.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
f

Ibaiti, 24 de agosto de 2020.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE**, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
\$

Ibaiti, 14 de setembro de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

04
p

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

orçamento

3 mensagens

mzfotos <mzfotos@uol.com.br>
Para: camaraibaiti@gmail.com

4 de setembro de 2020 10:50

Bom dia!

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>
Para: mzfotos <mzfotos@uol.com.br>

4 de setembro de 2020 10:52

recebido, só vamos tirar as fotos da galeria e já enviamos.

Em sex., 4 de set. de 2020 às 10:50, mzfotos <mzfotos@uol.com.br> escreveu:
Bom dia!

--
Câmara Municipal de Ibaiti
Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.
Cep.: 84900-000
Telefone (43) 3546-1086

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>
Para: mzfotos <mzfotos@uol.com.br>

4 de setembro de 2020 11:10

Bom dia! Venho por meio deste solicitar orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE.**

Restauração são da seguinte forma:

- Quadro legislaturas : 2 quadros para alinhar ficaram fora do padrão as fotos; 1 quadro para arrumar escrita de um dos vereadores, 1 quadro para acrescentar uma foto de vice prefeito;
- Quadro presidente: 2 quadros para alinhar e colocar na mesma formatação dos demais;

TROCA DE MOLDURAS DE TODAS AS FOTOS TANTO DA LEGISLATURA E TAMBÉM DAS DE PRESIDENTE PARA DE ALUMÍNIO PRATA E JÁ DEIXAR FEITO UM QUADRO PARA PRÓXIMA E LEGISLATURA E 2 QUADROS PARA OS PRÓXIMOS PRESIDENTES.

- FOTOS DA POSSE DOS VEREADORES E PREFEITO
- E ÁLBUNS COM FOTOS CONFORME DESCRITO NO ORÇAMENTO.
- FOTOS DOS VEREADORES DA PRÓXIMA LEGISLATURA E DO PREFEITO E VICE PREFEITO PARA MONTAGEM DOS QUADROS.

OBS: A ARTE DO QUADRO DA LEGISLATURA TEMOS.

Att.

Simone Schuenck
Assistente Administrativa
43 3546 1086

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

WhatsApp Image 2020-09-04 at 10.56.00 (1).jpeg
59K

05
f



WhatsApp Image 2020-09-04 at 10.56.01 (3).jpeg
74K



WhatsApp Image 2020-09-04 at 10.56.01 (1).jpeg
62K



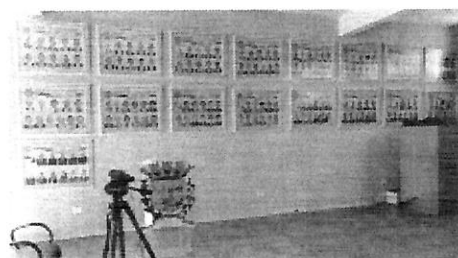
WhatsApp Image 2020-09-04 at 10.56.00 (2).jpeg
65K



WhatsApp Image 2020-09-04 at 10.56.01 (2).jpeg
75K



WhatsApp Image 2020-09-04 at 10.56.01.jpeg
78K



WhatsApp Image 2020-09-04 at 10.56.02.jpeg
88K

 Cotação fotografia.doc
44K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

26 de agosto de 2020 09:20

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>
Para: digital studio fotografia e filmagem <digifotomsn@hotmail.com>

Bom dia! Mediante proximidade do final da Legislatura 2017-2020, com próxima legislatura a ser formada e com a posse da mesma a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE**. Sendo também que a Câmara Municipal de Ibaiti está com nova sede a ser inaugurada, desta feita a necessidade de aquisição de molduras para os quadros que seja padrão para exposição na galeria.

Sendo assim, encaminho em anexo a planilha dos produtos para orçamento.
Havendo interesse da empresa, se tiver alguma dúvida favor entrar em contato.

Simone Schuenck

Câmara Municipal de Ibaiti
Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.
Cep.: 84900-000
Telefone (43) 3546-1086

Cotação fotografia.doc
44K

foto Edson - (43) 3526-2323

*João Paulo fotografia (JT)
(41) 92174-6670*

*Foto Studio Celso (JT)
(43) 3559-1358*

*MZ fotografia
Venulga*

MZ foto qual.com.br



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

solicitação orçamento

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>
Para: Gilson Sartori <gilsonsartori@hotmail.com>

26 de agosto de 2020 11:19

Bom dia! Mediante proximidade do final da Legislatura 2017-2020, com próxima legislatura a ser formada e com a posse da mesma a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE**. Sendo também que a Câmara Municipal de Ibaiti está com nova sede a ser inaugurada, desta feita a necessidade de aquisição de molduras para os quadros que seja padrão para exposição na galeria.

Sendo assim, encaminho em anexo a planilha dos produtos para orçamento.

Havendo interesse da empresa, se tiver alguma dúvida favor entrar em contato.

Simone Schuenck

--

*Câmara Municipal de Ibaiti
Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.
Cep.: 84900-000
Telefone (43) 3546-1086*

--

*Câmara Municipal de Ibaiti
Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.
Cep.: 84900-000
Telefone (43) 3546-1086*



Cotação fotografia.doc
44K



Inscrição Municipal: 54134420

Rua das Rosas 11
Núcleo Hab. Frei João Estevam Costa
CEP:86430-000 Santo Ant. da Platina -PR
(43)98406-7786

E-Mail: luhonda@gmail.com
Inscrição Estadual: ISENT0
CNPJ: 13.297.068/0001-26

08
f

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	
1.	Fotografia dos vereadores e montagem no quadro.: Quadro com moldura padrão; Montagem da mesa diretiva; Foto e montagem do Prefeito e Vice Prefeito (fotos menores); Quadro da Legislatura medida 80x60 cm.	1	909,00	909,00
2.	Fotografia do presidente e montagem no quadro.: Quadro com moldura padrão; Quadro da Legislatura medida 20X25 cm.	1	398,60	398,60
3.	Fotografia da posse dos Vereadores e Prefeito da Legislatura de 2021 a 2024. Com arquivo disponibilização em mídia digital.	1	1000,00	1000,00
4.	Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 30mm frente X 15mm espessura , tamanhos dos quadros 80x60 cm. E	18	389,00	7002,00
5.	Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 30mm frente X 15mm espessura tamanhos dos quadros 20X25 cm.	33	99,00	3267,00
6.	Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. Quadro com moldura 80x60cm	4	380,00	1520,00
7.	Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. Quadro com moldura 20X25 cm	2	165,00	330,00
VALOR TOTAL				14.426,60

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.
Santo Antônio da Platina, 14 de Setembro de 2020

13.297.068/0001-26

Luciano Yuki Haro Honda
88189295934

Rua: Das Rosas, 11 - Casa
N H Frei João E. Costa - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Luciano Yuki Haro Honda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.297.068/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS ROSAS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO CASA	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL FREI JOAO ESTEVAM COSTA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUHONDA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 8406-7786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 15:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOTO CELSO

Rua Rui Barbosa 1069 -Centro
Santo Antônio da Platina -PR CEP:86430-000
Fone: (43) 3534-4948
CNPJ: 11.723.548/0001-86

10
f

ORÇAMENTO Câmara de Vereadores de Ibaiti

01- 1 Fotografia dos Vereadores e Montagem Quadro 80x60 em alumínio 10mm		1250.00
02- 1 Fotografia do Presidente e Montagem Quadro 20x25 cm		410.00
03- Fotografia da Posse Vereadores e Prefeito arquivo digital		1200.00
04- 18 Molduras 80x60 em Alumínio	Valor Uni R\$ 455.00	8190.00
05- 33 Molduras 20x25 em Alumínio	Valor Un R\$ 120.00	3960.00
06- 4 Restauração de Foto Legislatura Anterior tamanho 80x60 cm	Valor Un R\$ 450.00	1800.00
07- 2 Restauração de Foto Legislatura Anterior tamanho 20x25 cm	Valor Un R\$ 220.00	440.00
Valor Total	R\$ 17250,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS

Santo Antônio da Platina, 14 de Setembro de 2020

FOTO CELSO

(43) 3534-4948

9903-5803

fotocelsodigital@hotmail.com

Foto Celso

Calvinando da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.723.548/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2010
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA 00444180940		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 1069	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		TELEFONE (43) 3534-4948
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2020** às **16:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

solicitação orçamento

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

Para: FOTO VALDIR FOTO VALDIR <fotovaldir@hotmail.com>

26 de agosto de 2020 14:36

Bom dia! Mediante proximidade do final da Legislatura 2017-2020, com próxima legislatura a ser formada e com a posse da mesma a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE**. Sendo também que a Câmara Municipal de Ibaiti está com nova sede a ser inaugurada, desta feita a necessidade de aquisição de molduras para os quadros que seja padrão para exposição na galeria.

Sendo assim, encaminho em anexo a planilha dos produtos para orçamento.

Havendo interesse da empresa, se tiver alguma dúvida favor entrar em contato.

Simone Schuenck

--
Câmara Municipal de Ibaiti

Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.

Cep.: 84900-000

Telefone (43) 3546-1086

 **Cotação fotografia.doc**
44K

Ok. aqui mandar

Foto Valdir

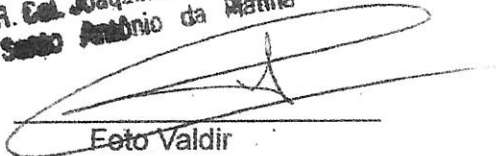
Rua Rui Coronel Capucho 522 -Centro
Santo Antônio da Platina -PR CEP:86430-000
Fone: (43) 3534-2420
CNPJ: 177.334.621/0001-36

13

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Fotografia dos vereadores e montagem no quadro.: Quadro com moldura padrão; Montagem da mesa diretiva; Foto e montagem do Prefeito e Vice Prefeito (fotos menores); Quadro da Legislatura medida 80x60 cm.	1	1320,00	1320,00
2.	Fotografia do presidente e montagem no quadro.: Quadro com moldura padrão; Quadro da Legislatura medida 20X25 cm.	1	430,00	430,00
3.	Fotografia da posse dos Vereadores e Prefeito da Legislatura de 2021 a 2024. Com arquivo disponibilização em mídia digital.	1	1300,00	1300,00
4.	Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 3mm frente X 15mm espessura, tamanhos dos quadros 80x60 cm. E	18	470,00	8.460,00
5.	Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 3mm frente X 15mm espessura tamanhos dos quadros 20X25 cm.	33	150,00	4.950,00
6.	Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. Quadro com moldura 80x60cm	4	500,00	2.000,00
7.	Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. Quadro com moldura 20X25 cm	2	225,00	450,00
VALOR TOTAL				18.910,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

FOTO VALDIR
Fone: (043) 3534-2420
- Revelação em 1 Hora -
R. Cel. Joaquim Rodrigues do Prado, 727
Santo Antônio da Platina - Paraná


Foto Valdir

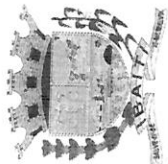


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.334.621/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1977
NOME EMPRESARIAL VALDIR DOMINGOS DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOTO VALDIR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CORONEL CAPUCHO	NÚMERO 522	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR	TELEFONE (43) 3534-2420	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2020** às **16:00:55** (data e hora de Brasília).



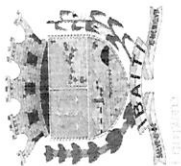
Câmara Municipal de Ibaíti - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 24/2020

Data abertura: 16/09/2020 Data julgamento: 16/09/2020 Data homologação: Página 1

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 77.334.621/0001-36		CNPJ: 11.723.548/0001-86		CNPJ: 13.297.068/0001-26		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001									
001	UNID	33,00	150,00		120,00			98,00 *	
002	UNID	18,00	470,00		455,00			368,00 *	
003	UNID	1,00	1.300,00		1.200,00			1.000,00 *	
004	UNID	1,00	430,00		410,00			398,60 *	
005	UNID	1,00	1.320,00		1.250,00			909,00 *	
006	UNID	2,00	225,00		220,00			165,00 *	
007	UNID	4,00	500,00		450,00			380,00 *	
TOTAL DO LOTE			18.910,00		17.250,00			14.426,60 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									14.426,60

CNPJ 77.334.621/0001-36 - VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
CNPJ 13.297.068/0001-26 - LUCIANO YURI HONDA 88189295934
Emitido por: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, na versão: 5525 u
CNPJ: 11.723.548/0001-86 - ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA 03444180940
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
16/09/2020 14:52:33

15

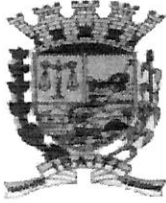


Câmara Municipal de Ibaíti - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 24/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 717-0 LUCIANO YURI HONDA 88165296934								14.426,60	
Lote 001 - Lote 001								14.426,60	
001	519	UNI	33,00	Classificado			99,00	3.267,00	*
002	518	UNI	18,00	Classificado			389,00	7.002,00	*
003	517	UNI	1,00	Classificado			1.000,00	1.000,00	*
004	516	UNI	1,00	Classificado			398,60	398,60	*
005	515	UNI	1,00	Classificado			909,00	909,00	*
006	521	UNI	2,00	Classificado			165,00	330,00	*
007	520	UNI	4,00	Classificado			380,00	1.520,00	*

VALOR TOTAL: 14.426,60

16



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

De acordo com os orçamentos apresentados, certifico que a empresa **LUCIANO YURI HARO HONDA - CNPJ: 13.297.068/0001-26** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor total de **R\$ 14.426,60 (Catorze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)** com prazo contratual até 90 dias.

Ibaíti, 14 de setembro de 2020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

17



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

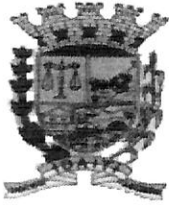
Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 14.426,60 (Catorze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)** com prazo contratual até 90 dias, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE, de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 90 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia, montagem, digitalização, restauração e aquisição de molduras das galerias de legislatura e presidente (emolduramento de fotografias) da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 14.426,60**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 15 de setembro de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal	
002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$ 28.779,63

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 15/09/2020.

Ibaiti/Paraná, 15 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo de Oliveira

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/09/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	36.220,37	28.779,63
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	36.220,37	28.779,63
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	36.220,37	28.779,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	65.000,00	36.220,37	28.779,63
00200 E 00001 0001101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	36.220,37	28.779,63
Total Geral	65.000,00	65.000,00	36.220,37	28.779,63

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 15/09/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

88

15/09/2020 08:56:13

Ibaiti, 15 de setembro de 2020.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO R\$ 14.426,60 (Catorze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).**

21
φ

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

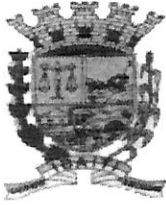
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

23
P

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 66 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 14.426,60 (**Catorze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos**), com vigência até 90 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

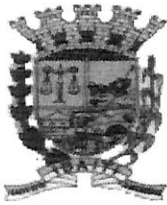
Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

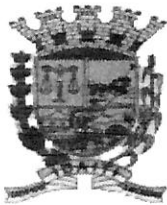
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

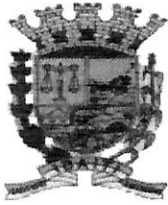
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 15 de setembro de 2020.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

26
f

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 15 de setembro de 2020.


Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

Ementa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE.**

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **LUCIANO YURI HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 14.426,60 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, NO PRAZO **CONTRATUAL DE 90 DIAS**, ofertado pela empresa **LUCIANO YURI HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26**, sede na Rua das Rosas, nº 11, Bairro: Núcleo Habitacional Frei João Estevam Costa, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR;

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 15 de setembro de 2020.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Rosângela Teixeira
Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 024/2020

CONTRATO Nº 031/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934, objetivando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 024/20-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.677/0001-0, com sede localizada Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. Presidente em exercício Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR e a empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA das Rosas 11, - CEP: 86430-000 - BAIRRO: Núcleo Hab Frei João Estevam Costa, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr.(a) LUCIANO YUKI HARO HONDA, inscrito no CPF/MF sob nº 881.892.959-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 53757689 SSP/PR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE, com prazo máximo de execução/fornecimento de 90 Dias, conforme especificações e demais informações constantes no termo de referência do edital de Processo dispensa nº 24/2020, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo dispensa nº 24/2020 -, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao Objeto da Dispensa nº 024/2020-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.426,60 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO PRAZO CONTRATUAL DE 90 DIAS, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
1	Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 3mm fre Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 3mm frente X 15mm espessura tamanhos dos quadros 20X25 cm.	UNI	33,00	99,00	3.267,00
2	Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 3mm fre Aquisição de moldura para quadro em alumínio natural frisado, 3mm frente X 15mm	UNI	18,00	389,00	7.002,00

	espessura, tamanhos dos quadros 80x60 cm.				
3	Fotografia da posse dos Vereadores e Prefeito da Legislatura de 2021 a Fotografia da posse dos Vereadores e Prefeito da Legislatura de 2021 a 2024. Com arquivo disponibilização em mídia digital.	UNI D	1,00	1.000,00	1.000,00
4	Fotografia do presidente e montagem no quadro.: 20 X 25CM Fotografia do presidente e montagem no quadro.: Quadro com moldura padrão; Quadro da Legislatura medida 20X25 cm.	UNI D	1,00	398,60	398,60
5	Fotografia dos vereadores e montagem no quadro 80 X 60CM Fotografia dos vereadores e montagem no quadro.: Quadro com moldura padrão; Montagem da mesa diretiva; Foto e montagem do Prefeito e Vice Prefeito (fotos menores); Quadro da Legislatura medida 80x60 cm.	UNI D	1,00	909,00	909,00
6	Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. 20x25cm Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. Quadro com moldura 20X25 cm	UNI D	2,00	165,00	330,00
7	Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. 80x60cm Restauração de foto Vereadores Legislatura anteriores. Quadro com moldura 80x60cm	UNI D	4,00	380,00	1.520,00
TOTAL					14.426,60

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;

- 33
4
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 024/2020-CMI.

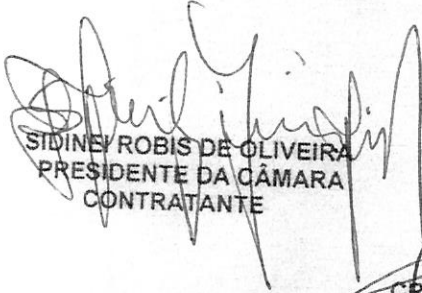
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

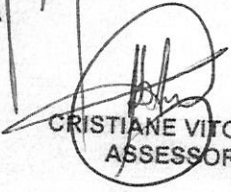
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 16 de setembro de 2020.


SIDINEY ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA


LUCIANG YUKI HARO HONDA 88189295934
CONTRATADA




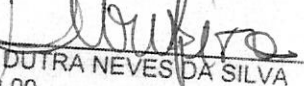



CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

34
/

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



35
/

Identificação

Nome Empresarial

LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934

Nome do Empresário

LUCIANO YUKI HARO HONDA

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

53757669

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

881.892.959-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/02/2011

Número de Registro

CNPJ

13.297.068/0001-26

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Logradouro

RUA DAS ROSAS

Número

11

Complemento

CASA

Bairro

NUCLEO HABITACIONAL FREI
JOAO ESTEVAM COSTA

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/02/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de
equipamentos e suprimentos de
informática

Filmador(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Técnico(a) de manutenção de
computador independente

Comerciante independente de
artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de
equipamentos de telefonia e
comunicação

Revelador(a) fotográfico
independente

Instalador(a) de rede de
computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

74.20-0/03 - Laboratórios fotográficos

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de

Funcionamento

36
p

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME61326045

Número do Identificador

13297068000126

Data de Emissão

15/09/2020



37
P

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 8151/2020

CONTRIBUINTE:13297068000126/LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934
CPF / CNPJ...:13.297.068/0001-26
VALIDA ATÉ...:13/11/2020
REQUERENTE...:LUCIANO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Direito

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 14 de Setembro de 2020

Código de autenticidade da certidão:412983747412983

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948202-1 01113000000-0 00081510209-0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

38
f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934**
CNPJ: **13.297.068/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:49 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **8144.1508.C42B.A9BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

39
f

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022585863-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.297.068/0001-26**

Nome: **LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

40
φ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.297.068/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/02/2011

NOME EMPRESARIAL
LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DAS ROSAS

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
CASA

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO HABITACIONAL FREI
JOAO ESTEVAM COSTA

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUHONDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 8406-7786

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 14:42:35 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.297.068/0001-26
Razão Social: LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934
Endereço: RUA DAS ROSAS 11 CASA / FREI JOAO ESTEVAM C / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

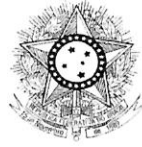
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2020 a 02/10/2020

Certificação Número: 2020090304424996351454

Informação obtida em 14/09/2020 14:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.297.068/0001-26

Certidão n°: 23584669/2020

Expedição: 16/09/2020, às 17:49:17

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.297.068/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14/09/2020

Detalhamento de Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13297068000126

LIMPAR

Data da consulta: 14/09/2020 15:42:48

Data da última atualização: 14/09/2020 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

43



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

44
8

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	- Seleccionar -	Número documento
		13297068000126
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



DIÁRIO OFICIAL

45
f

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1748 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2020 Contrato nº 30/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaity

Contratado: LUCIANO YURI HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RES-TAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 14.426,60 (Catorze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 90 dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 16 de setembro de 2020.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LUCIANO YURI HONDA 88189295934
CNPJ: 13.297.068/0001-26
CONTRATADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RES-TAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 16 de setembro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

46
f

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

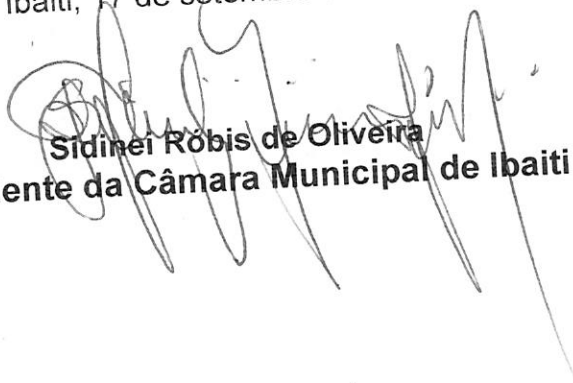
ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DA DISPENSA Nº 24/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, Edição nº 1748, ÀS FLS. 12, EM DATA DE 16.09.2020.

Quanto ao contrato, onde se lê: Contrato nº 30/2020, Leia-se: Contrato nº 31/2020.

Quanto ao Contratado, onde se lê: LUCIANO YURI HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26, Leia-se: LUCIANO YUKI HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26

Ibaiti, 17 de setembro de 2020.


Sidinei Rôbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

47
f[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	57
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, MONTAGEM, DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOLDURAS DAS GALERIAS DE LEGISLATURA E PRESIDENTE
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.910,00
Data Publicação Termo ratificação	16/09/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1749 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 17

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DA DISPENSA Nº 24/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, Edição nº 1748, ÀS FLS. 12, EM DATA DE 16.09.2020.

Quanto ao contrato, onde se lê: Contrato nº 30/2020, Leia-se: Contrato nº 31/2020.

Quanto ao Contratado, onde se lê: LUCIANO YURI HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26, Leia-se: LUCIANO YUKI HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26

Ibaiti, 17 de setembro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaity será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitorio Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaity, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI